



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2021

Número: 005435

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 17/12/2021

ORÇAMENTÁRIO

Credor: 5603 - SOLUMED DIST DE MED E PROD P SAÚDE LTDA

CPF/CNPJ: 11896538000142

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N° 43 - SÃO JOÃO BATISTA

Cidade: SANTA LUZIA / BA

Empenho: 1083 / 2021      Liquidação: 1      Ficha: 1448      Tipo: ORDINARIO

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO      Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde      SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0059 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE COM      Fonte de Recurso: 14 - Transf. de Recursos do SUS

PA: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19

Elemento: 33903200- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Documento	Histórico	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2021 - 1083 - 1	PAGAMENTO	14.148,00	0,00	14.148,00
Total:		14.148,00	0,00	14.148,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	818	14.148,00
Total:				14.148,00

Valor 14.148,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

ISNAIA SOUZA SANTOS

Tesoureiro(a)

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)  
MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2021

Nota de Liquidação

Empenho: 001083

Liquidação: 003466

Parcela: 1

DADOS CREDOR

Credor: 5603 SOLUMED DIST DE MED E PROD P SAÚDE LTDA  
Endereço: PC GETULIO VARGAS, N° 43  
CNPJ/CPF: 11.896.538/0001-42

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1448  
Empenho: ORDINARIO  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19  
Elemento: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS  
Sub-Elemento: 3299 Outros Materiais para Distribuição Gratuita  
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 4 Processo: 2021/42  
Modalidade: PREGAO Contrato:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 34.386,00  
Valor Liquidado: 14.148,00 quatorze mil cento e quarenta e oito reais  
Saldo Atual: 20.238,00  
Valor Retenções: 0,00  
Líquido a Pagar: 14.148,00  
Histórico: LIQ. NF 168161 AFM 2800/2021.COVID-19 (FPB)

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 25/11/2021

Data: 25/11/2021

Jean Pereira dos Santos  
Chefe Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde - Jequié

Polliana Leandro Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
Jequié - BA  
Decreto nº 22.060/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

SECRETÁRIO

Kleber Ramos de Jesus  
Secretário Municipal de Controle e  
Transparência  
Decreto nº 22.065/21

Operador: FRANKISLANDIA PEREIRA BRITO

Página: 1 de 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ****NOTA EMPENHO****EXERCÍCIO:** 2021**NÚMERO:** 001083**DATA:** 05/10/2021**DADOS DO CREDOR**

Credor: 5603 SOLUMED DIST DE MED E PROD P SAÚDE LTDA  
Endereço: PC GETULIO VARGAS, N° 43  
CNPJ/CPF: 11.896.538/0001-42 Cidade : SANTA LUZIA Estado: BA

**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

Ficha: 1448  
Empenho: ORDINARIO  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19  
Elemento: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte: 14 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS  
Sub-Elemento: 003299 OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Convênio:  
Cto de Custo:

**DADOS DA LICITAÇÃO**

Licitação: 4 Processo: 2021/42  
Modalidade: PREGAO Contrato:

**ESPECIFICAÇÃO**

Saldo Anterior: 58.820,23  
Valor do Empenho: 34.386,00 ( trinta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais)  
Saldo Atual: 24.434,23  
Histórico PROV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SMS. COVID-19 (FPB-SC)

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:  
05/10/2021

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  
05/10/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

Jean Pereira dos Santos  
OF. ADM. Nº 1.4038  
Sec. Municipal de Saúde

Polliana Leandra Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
Jequié - BA  
05/10/2021

SECRETÁRIO





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Entusiasmado dia 05/10/21

Nº do Processo: 0042 / 2021  
Data: 05/10/2021  
Termo de Compromisso Nº: 0032 / 2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0004 / 2021  
Nº da Autorização/Ano: 2800 / 2021

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS 2800 / 2021**

Credor: SOLUMED DIST DE MED E PROD P SAÚDE LTDA Telefone: (31) 3642-5250  
Endereço: PC GETULIO VARGAS, Nº 43 Bairro: SÃO JOÃO BATISTA  
CNPJ/CPF: 11.896.538/0001-42 Cidade: SANTA LUZIA Estado: BA  
BANCO: AGÊNCIA: C/C:  
E-mail:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE  
Elemento: 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DA FARMÁCIA BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), DA SAÚDE MENTAL (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82281	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML.	LOTE 141	SANVAL	800	AMP	1,77	1.416,00
2	59197	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	LOTE 19	HIPOLABOR	3.000	UN	3,47	10.410,00
3	63817	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO.	LOTE 220	CRISTALIA	6.000	CMP	0,14	840,00
4	92324	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL ORAL FRASCO 20ML.	LOTE 83	HIPOLABOR	3.000	FR	1,64	4.920,00
5	92334	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO.	LOTE 99	CRISTALIA	80.000	CMP	0,21	16.800,00
							<b>TOTAL</b>	<b>34.386,00</b>

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

UNIDADE SOLICITANTE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS DO TERMO DE COMPROMISSO 32/2021 ASSINADO EM 08/04/2021

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

PORTARIA Nº 2.516

Isacaelina Oliveira Almeida  
Diretora do Departamento  
Administrativo e Financeiro  
Assinatura nº 22.097/2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.896.538/0001-42  
Certidão n°: 25315360/2021  
Expedição: 16/08/2021, às 16:59:30  
Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.896.538/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 11.896.538/0001-42**

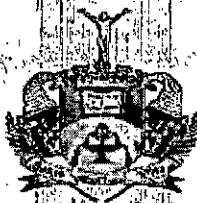
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:01:55 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **5CFD.A534.2CE4.B598**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Poços de Caldas**  
**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA**

CERTIFICO, para os devidos fins, que após pesquisa realizada em nosso Cadastro Imobiliário, verificou-se **NÃO CONSTAR** nenhum imóvel em nome de **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 11.896.538/0001-42**. Esta certidão refere-se apenas ao nome grafado, não abrangendo nomes semelhantes ou resultantes de erros de grafia do respectivo requerimento.

**Emitida em: 06/10/2021 09:51:06**

**Prefeitura Municipal de Poços de Caldas**



**Prefeitura Municipal de Poços de Caldas**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA  
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**RAZÃO SOCIAL: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**CNPJ: 11.896.538/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

**Emitida em: 06/10/2021 09:48:24**

**Válida até o dia: 05/12/2021**

**Código de controle da certidão: 2900C079297028FA62F5**

**Destinação:**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.896.538/0001-42**Razão Social:** SOLUMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PROD PARA SAUDE LTDA**Endereço:** AV JOAO PINHEIRO 6455 / BORTOLAN / POCOS DE CALDAS / MG /  
37704-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2021 a 10/12/2021**Certificação Número:** 2021111102052050543155

Informação obtida em 11/11/2021 08:02:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
19/10/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
17/01/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001591065.00-76	CNPJ/CPF: 11.896.538/0001-42	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOAO PINHEIRO		NÚMERO: 6455
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BORTOLAN	CEP: 37704720
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: POCOS DE CALDAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2021000499120395



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2021  
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 11.896.538/0001-42, Inscrição Estadual n.º 001591065.00-76, com sede na Avenida João Pinheiro, 6455, bairro Bortolan, Poços de Caldas / MG, neste ato representado por Vanessa Alves Correia, CPF 395.413.828-00, RG n.º 46.304.022-3, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 04/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

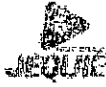
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 04/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

LEONARDO TEIXEIRA  
ALVES DE  
OLIVEIRA:31838133860

Digitally signed by LEONARDO  
TEIXEIRA ALVES DE  
OLIVEIRA:31838133860  
Date: 2021.04.13 15:31:32 -03'00'

2



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)**

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é **R\$ 146.571,40** (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos.)

Item	Tipo	Código	Descrição	Quant.	Und.	MARCA	V. Unit R\$	VI Total R\$
19	Mat	59197	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE FRASCO COM 100 ML. REG. 1.1343.0142.004-8	6000	UN	HIPOLABOR	3,47	20.820,00
83	Mat	92324	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL ORAL FRASCO 20ML. REG. 1.1343.0166.002-2	5000	FR	HIPOLABOR	1,64	8.200,00
99	Mat	92334	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO. REG. 1.0298.0096.004-5	150000	CMP	CRISTALIA	0,21	31.500,00
121	Mat	92348	CLORIDRATO DE MIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO. REG. 1.0298.0023.013-6	6000	cmp	CRISTALIA	0,33	1.980,00
141	Mat	82281	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML. REG. 1.0714.0213.006-1	1500	AMP	SANVAL	1,77	2.655,00
191	Mat	60704	EPINEFRINA AMPOLA DE 1 ML DA SOLUCAO INJETAVEL A 1 MG/ML. REG. 1.1343.0001.001-6	600	AMP	HIPOLABOR	1,90	1.140,00
195	Mat	63884	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR. REG. 1.0714.0216.001-5	2400	BS	SANVAL	13,24	31.776,00
209	Mat	92434	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML. REG. 1.1343.0184.003-9	7200	FR	HIPOLABOR	3,28	23.616,00
220	Mat	63817	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO. REG. 1.0298.0020.022-9	24000	CMP	CRISTALIA	0,14	3.360,00
250	Mat	92451	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG, COMPRIMIDO. REG. 1.0298.0028.014-1	36000	CMP	CRISTALIA	0,36	12.960,00
256	Mat	63899	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO), REG. 1.0714.0271.002-3	18000	CMP	SANVAL	0,36	6.480,00
347	Mat	57766	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO COM 05 ML.	180	FR	CRISTALIA/LATIN	11,58	2.084,40
<b>Valor total: Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos</b>							<b>R\$ 146.571,40</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 04/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora

LEONARDO TEIXEIRA ALVES  
DE OLIVEIRA:31838133860  
Data: 2021/04/27 15:11:56 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa à execução do objeto.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**  
Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 20 (vinte) DIAS após solicitação do demandante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

LEONARDO TEIXEIRA ALVES  
DE OLIVEIRA:31638133860  
Digitally signed by LEONARDO  
TEIXEIRA ALVES DE  
OLIVEIRA:31638133860  
Date: 2021.04.13 15:22:03 -0200



- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA:31838133860  
Digitally signed by LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA:31838133860  
Date: 2017.04.12 15:12:15 -0300



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA- INEXEÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

#### **CLAUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**PARAGRAFO QUARTO** - Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

LEONARDO TEIXEIRA ALVES  
DE OLIVEIRA:31838133860

Digitally signed by LEONARDO  
TEIXEIRA ALVES DE  
OLIVEIRA:31838133860  
Date: 2021.04.12 15:17:32 -03'00'



**PARAGRAFO QUINTO** - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

**PARAGRAFO SEXTO** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**PARAGRAFO SETIMO** - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
  - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

LEONARDO TEIXEIRA  
ALVES DE  
OLIVEIRA:31838133860  
Digitally signed by LEONARDO  
TEIXEIRA ALVES DE  
OLIVEIRA:31838133860  
Date: 2021.04.13 15:37:47 -03:00



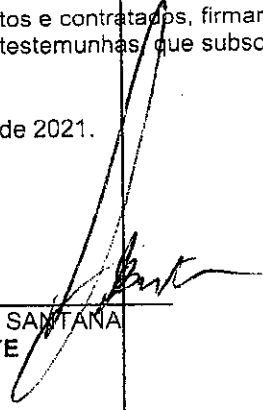
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

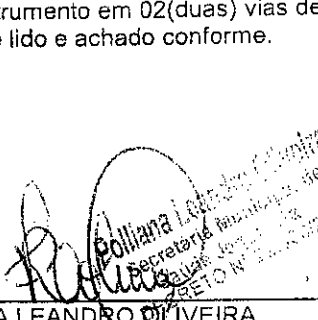
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 08 de abril de 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**CONTRATANTE**

  
 \_\_\_\_\_  
**POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

*Stamp: Secretaria Municipal de Saúde, Jequié, Bahia, 08/04/2021*

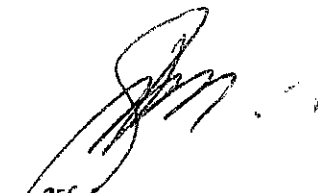
LEONARDO TEIXEIRA      Digitally signed by LEONARDO  
 ALVES DE                      TEIXEIRA ALVES DE  
 OLIVEIRA:31838133860      OLIVEIRA:31838133860  
 \_\_\_\_\_                      Date: 2021.04.13 15:33:01 -03'00'


**SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE LTDA**  
**CONTRATADA**  
**CNPJ Nº 11.896.538/0001-42**

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
**Kleber Ramos de Jesus**  
 Secretário Municipal de Controle e  
 Transparência  
 Decreto nº 22.865/21

  
**Daniel de Jesus Aguiar**  
 Procurador Geral de Jequié  
 Decreto nº 22.227

17/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:29:00  
006000060 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 291800 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 0060-4 CONTA: 71.584-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	17/12/2021
NR. DOCUMENTO	553.149.000.106.681
VALOR TOTAL	14.148,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: SOLUMED DISTR DE MEDICAME  
AGENCIA: 3149-6 CONTA: 106.681-1  
NR. DOCUMENTO 550.060.000.071.584

-----

IDENTIFICADOR 1:	09.436.466/0001 09
------------------	--------------------

=====

NR.AUTENTICACAO	F.A57.17A.405.FF7.A9E
-----------------	-----------------------